

## PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

ID da proposta	Processo	Atividade / Procedimento
<b>PR/2026/2062</b>	<b>2705/2026</b>	<b>Proposta à Câmara Municipal</b>

Unidade Administrativa

**DECS - DE [PROGRAMAS DE FÉRIAS]**

Propósito

**Órgãos Colegiais \ Deliberação Câmara Municipal**

Órgão/Cargo que resolve

**Câmara Municipal de Braga****PROPOSTA DE RESOLUÇÃO**

Submete-se, à consideração do Executivo Municipal, proposta de Normas de Participação - Programa de Férias Inclusivas do Município de Braga [inclu]IR, para o o ano 2026, conforme informação técnica anexada ao processo.

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**[inclus]IR****Normas de Participação - Programa de Férias Inclusivas do Município de Braga**  
**ANO DE 2026****Nota Prévia**

As Normas de Participação no programa **[inclus]IR** têm como principal objetivo definir as regras gerais que devem ser respeitadas por todos os participantes que integram as férias inclusivas de 2026.

Trata-se de um documento orientador, no sentido de delinear os critérios de admissão e participação no programa de férias inclusivas promovido pelo Município de Braga.

**ÂMBITO**

Desde 2022, o Município de Braga tem vindo a organizar programas de férias para crianças e jovens do concelho.

O Município de Braga irá realizar a nona edição do projeto **[inclus]IR** para o ano de 2026. Este programa respeita as normas da inclusão para todos e todas, e denomina **[inclus]IR** dando espaço e igualdade de oportunidades a todas as crianças e jovens independentemente de todas as condições físicas, sociais e outras. Este programa procura constituir uma mudança de atitudes no sentido da promoção de uma sociedade mais inclusiva, humanizada e acolhedora.

O programa **[inclus]IR** foi criado com o intuito de constituir uma resposta educativa social que satisfaça as necessidades das crianças e jovens no período de férias letivas, procurando proporcionar uma ocupação lúdico-pedagógica dos tempos livres.

O projeto enfatiza a Educação pela Arte, pela Cultura e pelo Lazer, bem como trabalha as componentes Ambientais e Desportivas, na medida em que desempenham um papel primordial no incentivo ao desenvolvimento cognitivo e motor e na aquisição de novas aprendizagens e descobertas, promovendo, assim, o conhecimento e o desenvolvimento de competências pessoais e sociais.



**[inclus]IR** é um programa de férias inclusivas destinado, complementarmente, a apas famílias, tendo como principal finalidade a promoção de atividades de la estímuladoras de aprendizagens e bem-estar físico e emocional em tempo de férias. O presente documento fixa as normas gerais de participação no Programa de Férias Inclusivas **[inclus]IR**, promovido pelo Município de Braga.

### **Cláusula 1.<sup>a</sup>** **OBJETIVOS**

1. O programa de férias **[inclus]IR** visa proporcionar - durante as pausas letivas Páscoa, Verão e Natal - um plano de atividades de carácter lúdico-pedagógico.
2. Assim, destacam-se como principais objetivos:
  - a) Potenciar as aprendizagens e conhecimentos em contexto de férias;
  - b) Desenvolver a criatividade, a capacidade de expressão e a experiência trabalho em conjunto;
  - c) Promover e apoiar a inclusão de crianças e jovens com necessidades específicas;
  - d) Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação;
  - e) Proporcionar o acesso a um leque diversificado de experiências lúdicas pedagógicas, culturais, artísticas, desportivas e ambientais;
  - f) Desenvolver novas aprendizagens a nível psicomotor, cognitivo e sócio afetivo;
  - g) Estimular e desenvolver as capacidades físicas, motoras e sociais das crianças e jovens;
  - h) Promover momentos lúdicos e de crescimento individual e de grupo.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>** **DESTINATÁRIOS**

1. O programa **[inclus]IR** destina-se exclusivamente a crianças e jovens entre os 6 e os 15 anos, à data do início da realização do campo de férias e que se encontre frequentar o Ensino Básico e Secundário em escolas públicas do Concelho de Braga.
2. No caso das crianças e jovens com necessidades específicas, aceitam-se inscrições até à idade máxima de frequência escolar.



3. Este programa dirige-se a crianças e jovens que residam e frequentem Estabelecimento de Ensino Público do concelho de Braga.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>****DATAS E ESPAÇO DE ACOLHIMENTO DO PROGRAMA DE FÉRIAS**

1. A edição do programa [inclu]IR 2026 irá decorrer no período de férias escolares designadamente:
  - 1.1. Na interrupção escolar da Páscoa de 2026, nos dias úteis, entre o dia 28 de março a 09 de abril;
  - 1.2. Na interrupção escolar do Verão de 2026, nos dias úteis, entre o dia 15 de junho a 4 de setembro, sendo que neste período o programa estará encerrado durante duas semanas, entre os dias 17 e 28 de agosto;
  - 1.3. Na interrupção escolar do Natal de 2026, nos dias úteis, entre o dia 1 a 30 de dezembro, com exceção do dia 24 de dezembro.
2. Todas as edições serão realizadas nas instalações de uma das escolas públicas Concelho de Braga, comunicada aquando da abertura das inscrições.
3. O Município de Braga reserva-se o direito de alterar o espaço de acolhimento do programa de férias, sempre que tal se revele necessário.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>****INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para o programa de férias [inclu]IR serão realizadas exclusivamente on-line.
2. Deverá aceder à plataforma através do link <https://desporto.cm-braga.pt/login.php>
3. Caso seja a **1º vez** que acede à plataforma, terá de escolher a opção REGIS SE. Este registo é do **Encarregado de Educação**. Após proceder ao registo, lhe-á enviado um e-mail com os dados de autenticação para concluir o processo de LOGIN na plataforma.
4. Após a abertura das inscrições o Encarregado de Educação, deverá efetuar a sua inscrição da criança/jovem na plataforma, através do menu lateral seleciona



a opção “**Campos de férias**” – “**Inscrições**”, de seguida deverá “**Adicionar Participantes**”, inserindo os dados de cada educando.

5. Depois da análise e validação da pré-inscrição pelo serviço competente, receberá no e-mail a referência multibanco para efetuar o pagamento da inscrição no prazo máximo de 48 horas. Após o pagamento, será emitida a fatura-recibo.
6. Salvaguarda-se a possibilidade de, no período de férias de verão, o Município poder aceitar o pagamento da verba em 2 tranches de igual valor para os participantes com inscrição em mais do que 8 semanas, informação a disponibilizada no momento da inscrição. Caso o Encarregado de Educação proceda ao pagamento da fatura no prazo indicado a mesma será anulada e a inscrição ficará sem efeito.
7. Se o Encarregado de Educação necessitar de apoio para o registo ou pré-inscrição poderá dirigir-se ao Município de Braga e solicitar no Balcão Único, apoio à Divisão de Educação para o efeito.
8. As crianças com necessidades específicas terão prioridade no acesso ao programa de férias, até ao máximo de 50% das vagas disponibilizadas.
9. Após ter sido efetuado o pagamento, não haverá direito à devolução do valor não sendo que seja apresentada justificação fundamentada, designadamente, factos não imputáveis ao Encarregado de Educação ou à criança/ jovem.
10. A Entidade Promotora reserva-se o direito de cancelar a realização das semanas de atividades sempre que não se verificar o número mínimo de 10 participantes por grupo.
11. Atingido o limite máximo de inscrições, as restantes passam a constar de uma lista de espera, à qual haverá recurso, por ordem de inscrição, em caso de desistência de alguma das inscrições iniciais.



**Cláusula 5.ª**  
**CALENDARIZAÇÃO E INSCRIÇÕES**

12. Calendarização das edições Páscoa, Verão e Natal de 2026:

**a) Edição da Páscoa**

Período: 30 de março a 9 de abril de 2026

Semanas incluídas:

- 1ª Semana** – 30 de março a 2 de abril  
**2ª Semana** – 7 a 9 de abril

**b) Edição do Verão**

Período: 15 de junho a 4 de setembro de 2026

Semanas incluídas:

- 1ª Semana** – 15 a 19 de junho  
**2ª Semana** – 22 e 23, 25 e 26 de junho  
**3ª Semana** – 29 de junho a 3 de julho  
**4ª Semana** – 6 a 10 de julho  
**5ª Semana** – 13 a 17 de julho  
**6ª Semana** – 20 a 24 de julho  
**7ª Semana** – 27 a 31 de julho  
**8ª Semana** – 3 a 7 de agosto  
**9ª Semana** – 10 a 14 de agosto  
**10ª Semana** – Programa Encerrado  
**11ª Semana** – Programa Encerrado  
**12ª Semana** – 31 de agosto a 4 de setembro

**c) Edição do Natal**

Período: **16 a 29 de dezembro de 2026**

Semanas incluídas:

- 1ª Semana** – 16 a 18 de dezembro  
**2ª Semana** – 21 a 23 de dezembro  
**3ª Semana** – 28 e 29 de dezembro

13. Período de abertura de inscrições das edições Páscoa, Verão e Natal de 2026 bem como data da divulgação das vagas preenchidas.



- a) Abertura das inscrições da Edição da Páscoa:** 16 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2026;
- aa) Divulgação do preenchimento da vaga: 06 de março de 2026;
- b) Abertura das inscrições da Edição do Verão:** 24 de abril de 2026 a 0 de maio de 2026;
- bb) Divulgação do preenchimento da vaga: 18 de maio de 2026;
- c) Abertura das inscrições da Edição do Natal:** 23 de outubro de 2026 de novembro de 2026;
- cc)** Divulgação do preenchimento da vaga: 20 de novembro de 2026.

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

#### **PREÇÁRIO**

1. A) O programa [inclu]IR apresenta os seguintes custos por semana, a suportar pelos Pais ou Encarregados de Educação:

<b>1º e 2º Escalão</b>	<b>15€/ semana</b>
<b>3º Escalão</b>	<b>25€/ semana</b>
<b>4º, 5º Escalão e Sem Escalão</b>	<b>40€/ semana</b>

- B) O programa [inclu]IR nas semanas em que ocorrer uma redução do número de dias de atividades, o preço será ajustado proporcionalmente. Assim, nas semanas com 4 dias de atividade, o custo por semana será de:

<b>1º e 2º Escalão</b>	<b>12€/ semana</b>
<b>3º Escalão</b>	<b>20€/ semana</b>
<b>4º, 5º Escalão e Sem Escalão</b>	<b>32€/ semana</b>



2. Os portadores de cartão Braga Kid, Família Numerosa e Jovem Municipal terão desconto de 10% do valor total. Este desconto apenas se aplica aos participantes não beneficiem de escalão.
3. As famílias com dois ou mais filhos a frequentar o programa [inclu]IR beneficiam um desconto de 10%, não cumulativo com o ponto anterior. Este desconto ape se aplica aos participantes que não beneficiem de escalão.
4. O programa geral é o seguinte:

#### **Programa Tipo [inclu]IR**

<b>08h30 – 09h00</b>	Acolhimento dos Participantes
<b>09h00 – 12h30</b>	Atividades Programadas
Horário ao critério da equipa técnica	Pausa para Lanche da Manhã
<b>12h30 – 14h00</b>	Almoço
<b>14h00 – 17h30</b>	Atividades Programadas
Horário ao critério da equipa técnica	Pausa para Lanche da Tarde
<b>17h30 – 18h00</b>	Entrega dos Participantes

5. O Município de Braga reserva-se o direito de alterar o horário do programa desde que o comunique aos encarregados de educação com 48h antecedência.

#### **Cláusula 7.ª**

#### **REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA**

1. O controlo dos participantes é realizado, à entrada e saída, através de folha de presença.
2. Deve ser efetuado, com regularidade, o controlo do número de participantes.
3. Aplicam-se à Equipa Técnica e Assistentes Operacionais as seguintes normas de segurança (de caráter imperativo):
  - a) Garantir a vigilância constante do grupo para evitar acidentes;



- b) Tomar conhecimento da localização dos extintores, das portas de emergência e da planta do edifício;
  - c) Não dar aos participantes medicamentos que não tenham sido prescritos um médico ou sob a responsabilidade do Encarregado de Educação;
  - d) Ter conhecimento da lista de contactos de emergência;
  - e) Os participantes não podem sair das instalações onde está a decorre Programa de Férias, salvo quando autorizado (por escrito) pelos Pais Encarregados de Educação.
4. É expressamente proibido aos elementos da Equipa (Técnicos e Assistentes Operacionais) e aos participantes:
- a) O uso de qualquer objeto cortante ou outro instrumento que se revele perigoso, perigoso ou suscetível de pôr em causa a segurança de outros participantes, dos responsáveis ou das instalações;
  - b) O consumo de bebidas alcoólicas ou estupefacientes;
  - c) Fumar;
  - d) Jogos de vídeo, consolas e portáteis.
5. O Município de Braga reserva-se o direito de dar destino à roupa e objetos esquecidos que não sejam reclamados no prazo de um mês após o termo do programa de férias.
6. O Município de Braga reserva-se ao direito de, após contacto com os Encarregados de Educação, fazer regressar a casa qualquer participante que pelo seu comportamento incorreto, prejudique de forma significativa o funcionamento da atividade. Este facto implicará o cancelamento imediato da inscrição.

### **Cláusula 8.ª**

#### **DIREITOS E DEVERES DA ENTIDADE PROMOTORA**

##### **1. Constituem direitos:**

- a) O Município de Braga, enquanto entidade promotora do projeto, tem o direito de exigir o cumprimento das normas de participação com vista ao bom funcionamento deste;
- b) Exigir o correto e total preenchimento do formulário de inscrição;
- c) Exigir à entidade que irá dinamizar as atividades especial atenção e atuação para evitar qualquer ato de agressão, negligência ou maltrato;



- d) Captar e utilizar imagens e/ou vídeos para fins promocionais nos casos em que as imagens/vídeos sejam coletivas;
- e) Caso haja omissão de informação relevante solicitada no formulário, a entidade promotora pode anular a inscrição;
- f) O Município de Braga reserva-se o direito de alterar o programa se ocorrerem circunstâncias imprevistas.

**2. Constituem deveres:**

- a) Garantir aos Encarregados de Educação que os participantes estão sempre acompanhados pelos responsáveis das atividades de forma a promover a segurança durante o período em que estiverem a participar nas atividades;
- b) Garantir os meios técnicos, humanos e logísticos contratados, que garanta bom funcionamento do programa de férias;
- c) Assegurar que todos os participantes nos campos de férias estão abrangidos por um seguro de responsabilidade civil;
- d) Disponibilizar a todos os participantes o almoço.

**Cláusula 9.ª****DIREITOS E DEVERES DA ENTIDADE EXECUTORA/ EQUIPA TÉCNICA****1. Constituem direitos da Equipa:**

- a) Alterar ou reajustar o plano de atividades do programa de férias sempre que considere necessário;
- b) Exigir o cumprimento das normas de participação;
- c) Recusar a entrada nos locais onde decorrem as atividades de qualquer pessoa que não esteja corretamente inscrita;
- d) Não se responsabilizar por qualquer participante fora dos horários e locais instituídos para a realização do programa de férias ou sempre que sejam violadas as normas de participação;

**2. Constituem deveres da Equipa:**

- a) Acompanhar os participantes durante a execução das atividades promovidas;
- b) Estimular e orientar os elementos do seu grupo na realização das atividades utilizando todos os recursos acordados para o efeito;



- c) Assegurar a vigilância em todas as situações de perigo em que, eventualmente os participantes se possam envolver;
- d) Procurar estabelecer a harmonia e o respeito dentro do grupo;
- e) Zelar pelo bem-estar do grupo;
- f) Pautar as suas ações pelas normas da boa educação e respeito mútuo;
- g) Cumprir e respeitar os horários estabelecidos;
- h) Toda a equipa deve zelar pela correta utilização dos equipamentos, assim como pela conservação dos equipamentos e instalações.
- i) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
- j) Zelar pelo escrupuloso cumprimento do caderno de encargos contratado.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>****DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES****1. Constituem direitos:**

- a) Participar nas atividades definidas no programa de férias, salvo indicação contrária dos Pais/ Encarregados de Educação;
- b) Beneficiar de um seguro de acidentes pessoais, nos termos da legislação aplicável;
- c) Acompanhamento por uma equipa técnica devidamente preparada e habilitada para o exercício das funções a desempenhar.

**2. Constituem deveres:**

- a) Cumprir as normas de participação, bem como as instruções e orientações transmitidas pelos técnicos;
- b) Cumprir os horários estabelecidos para que não haja atraso na programação;
- c) Conservar em bom estado todo o material utilizado nas atividades, assim como o mobiliário e edifícios utilizados para o efeito;
- d) Ter um comportamento correto com todos os participantes, assim como com todos os responsáveis pelas atividades e todas as outras pessoas com quem interajam no decurso das atividades.



**Cláusula 11.<sup>a</sup>****DIREITOS E DEVERES DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO****1. Constituem direitos:**

- a) Pôr termo, em qualquer momento, à participação do seu educando no programa de férias, se assim o desejar, sem direito ao reembolso do valor pago;
- b) Recolher o participante antes do término das atividades, desde que com aviso prévio.

**2. Constituem deveres:**

- a) Cumprir os horários estabelecidos;
- b) Avisar antecipadamente a organização caso necessitem de ir buscar o educando antes do horário de término;
- c) Avisar antecipadamente quando existir necessidade de outra pessoa ir buscar o participante, entregando autorização, com a identificação da mesma;
- d) Fornecer toda a informação respeitante aos cuidados de saúde e cuidados específicos do dia-a-dia do seu educando;
- e) Reger as suas interações com os responsáveis e técnicos das escolas, da equipa técnica e do município, pelos princípios da urbanidade, da cooperação e entreajuda;
- f) Providenciar que os seus educandos se façam acompanhar dos seguintes bens necessários, caso se aplique:
  - ✓ Roupa e calçado confortável e uma muda de roupa;
  - ✓ Uma garrafa ou cantil de água devidamente identificada;
  - ✓ Medicação que necessitem, incluindo paracetamol para situações SOS, que deve ser colocada dentro de um saco plástico transparente com a identificação do aluno, a dosagem e a respetiva prescrição médica;
  - ✓ Nos casos em que seja necessário, devem enviar fraldas, toalhetes e sacos plásticos para a roupa suja.



**Cláusula 12.ª**  
**DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES**

1. A distribuição dos participantes pelas equipas/grupos é da responsabilidade Equipa Técnica, não podendo garantir-se que familiares, amigos ou conhecidos fiquem no mesmo grupo.

**Cláusula 13.ª**  
**REFEIÇÕES E TRANSPORTE**

1. O almoço será da responsabilidade do Município de Braga e terá lugar na cantina escola que acolhe as atividades, entre as 12h30 e as 14h00.

2. Os lanches da manhã e da tarde serão da responsabilidade dos Pais/ Encarregados de Educação.

3. O transporte para e do local escolhido para as atividades, será sempre responsabilidade dos Pais/ Encarregados de Educação.

**Cláusula 14.ª**  
**CUIDADOS DE SAÚDE**

1. Em caso de assistência médica ou medicamentosa, a equipa técnica responsável tomará as providências necessárias.

2. A equipa técnica contactará, imediatamente, os Pais/ Encarregados de Educação de qualquer participante no caso de este ficar doente, ficando assim os Pais/ Encarregados de Educação, obrigados a recolher o participante do campo de férias com a maior brevidade possível.

3. Caso se verifique que o participante carece de cuidados médicos, o mesmo deve ser acompanhado ao Hospital ou Centro de Saúde mais próximo, sendo avisados imediatamente, os Pais ou Encarregado de Educação.

4. No ato de inscrição, os Pais/ Encarregados de Educação é da responsabilidade pais/encarregados de educação, a entrega de informação, por escrito, sobre quaisquer condicionantes ou especificidades que existam (necessidades alimentação específica, características particulares da alimentação do participante).



cuidados especiais de saúde do participante ou restrições à atividade física), t como autorizar a administração de qualquer medicamento, especificando quais.

5. No ato de inscrição, o Encarregado de Educação deverá entregar o(s) atestado(s) médico(s) relativo(s) à alimentação e outros aplicáveis do seu educando ( situações de alergias, intolerâncias ou outras que o justifiquem).

**Cláusula 15.<sup>a</sup>****SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS E RESPONSABILIDADE CIVIL**

1. Todos os participantes do programa de férias ficam abrangidos por um seguro acidentes pessoais, nos termos da legislação em vigor.

**Cláusula 16.<sup>a</sup>****RESPONSABILIDADE**

1. O Município de Braga não se responsabiliza por qualquer dano pessoal sofrido deslocação até ao ponto de encontro das atividades, bem como após a partida participantes.
2. Os representantes legais são responsáveis pela informação preenchida na ficha inscrição e toda a informação complementar relativa ao participante.

**Cláusula 17.<sup>a</sup>****CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEO**

1. No decurso das atividades, poderão ser captadas imagens (Fotografias e Vídeo) participantes que serão utilizadas apenas para fins de divulgação e promoção atividades do campo de férias.
2. Em caso de não autorização da captação de imagens, deverão os Pais/ Encarregados de Educação informar por escrito, na realização da pré-inscrição.



**Cláusula 18.<sup>a</sup>  
PROTEÇÃO DE DADOS**

1. O Município de Braga, enquanto Responsável pelo Tratamento dos Dados, assegura que os dados pessoais recolhidos no FORMULÁRIO MOD-DEE.09.01, são exclusivamente utilizados para tratamento dos dados no âmbito do Programa [incluir].
2. O tratamento de dados inclui dados da criança/jovem (nome, morada, data de nascimento, estabelecimento de ensino e escalão de abono) e do Encarregado de Educação (nome, NIF, contacto, endereço de e-mail).
3. No respeito pelas finalidades do tratamento de dados no âmbito do programa referido, o Município de Braga procede à partilha de dados com entidades que apresentem garantias suficientes para executar medidas técnicas e organizacionais adequadas, de modo que o tratamento dos seus dados satisfaça os requisitos estabelecidos na legislação em vigor sobre a matéria, designadamente, Regulamento Geral de Proteção de Dados. O Município de Braga irá proceder à partilha de dados com a entidade executora.
4. O Município de Braga efetua a recolha e tratamento dos dados mediante conhecimento e autorização do titular de dados, de forma expressa e informada, compromisso de o Município de Braga manter a integridade e uso exclusivo das finalidades previstas.
5. O Município de Braga irá conservar os seus dados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades.
6. Enquanto titular de dados, poderá exercer, a qualquer momento, os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade através de solicitação para os seguintes contactos:  
Responsável pelo Tratamento de Dados – [rgpd@cm-braga.pt](mailto:rgpd@cm-braga.pt)  
Encarregado de Proteção de Dados – [dpo@cm-braga.pt](mailto:dpo@cm-braga.pt)
7. Tem direito a ser informado, sem demora injustificada, quando ocorra uma violação de dados pessoais suscetível de implicar um elevado risco para os seus direitos e liberdades.
8. O titular dos dados pessoais tem, também, o direito de apresentar uma queixa à Comissão Nacional de Proteção de Dados – CNPD -, ou outra autoridade de controlo.



competente, bem como de recorrer a qualquer outra via de recurso judicial, c  
considere que os seus dados pessoais não são objeto de um tratamento lícito  
parte do Município de Braga, nos termos da legislação vigente e da presente nor

Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município de Braga cons  
a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais disponível no site  
<https://www.cm-braga.pt/pt/0107/avisos-legais>

**Cláusula 19.<sup>a</sup>**  
**OUTRAS DISPOSIÇÕES**

1. Todos os casos e situações não previstos no presente documento serão avaliad  
decididos pela Entidade Promotora;
2. Os Participantes e respetivos Encarregados de Educação devem respeitar as nor  
de participação.

